



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**

- Gabinete do Prefeito -  
LEI MUNICIPAL Nº 634/98, DE 19 DE MAIO DE 1.998.

**“Declara de utilidade pública, sem fins lucrativos, a entidade Instituição de Ensino “Novo Milênio”.**

Eu, **DACIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antonio João-MS, no uso das atribuições a mim conferidas por lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, sem fins lucrativos, a Instituição de Ensino “Novo Milênio”, localizada à Rua Genésio Flores Vieira, nº 180, em Antonio João-MS, uma vez que conforme seu estatuto, a entidade atende aos requisitos abaixo:

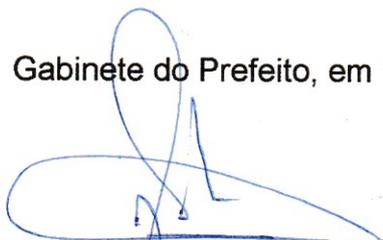
I - Comprova finalidade não-lucrativa e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma de pretexto;  
II - Aplica seus excedentes financeiros em educação;

III - Assegura a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

IV - Presta contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 1.998.

  
**DACIO QUEIROZ SILVA**  
Prefeito Municipal

